

FEX

Fontana Experts



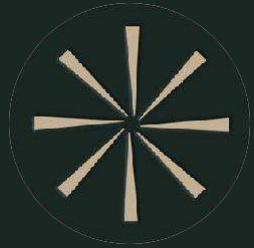
Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: Março de 2026

Recuperação Judicial de Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.
“FMU”

Processo nº 1031812-63.2025.8.26.0100

São Paulo, 20 de abril de 2026.



SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I	10
Classe III	13
Classe IV	16
Conclusão	18

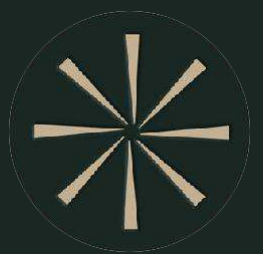
Introdução

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. (FMU) ajuizou pedido de recuperação judicial em 13/03/2025, autuado sob o n.º 1031812-63.2025.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP. O processamento da recuperação judicial foi deferido em 14/03/2025, conforme decisão constante às fls. 1613/1618.

Em 10/12/2025, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (“FEX”)**, na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (fls. 5272/5275), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 17/12/2025 (termo de compromisso acostado às fls. 5368/5369).

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP)**, relativo ao mês de **Março de 2026**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pela **FMU**, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Resumo das Condições de Pagamento



Condições aplicáveis para todas as classes

- Data da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores: 03/12/2025;
- Data da sentença de homologação pelo Juízo: 13/02/2026;
- Data da publicação da decisão homologatória do PRJ: 20/02/2023;
- Indicação dos dados bancários e opção de recebimento via e-mail: credores.rj@fmu.br

Classe I Trabalhista de até 150 salários mínimos

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 10 mil em até 30 dias da homologação;
- Eventual saldo de até R\$ 227,7 mil será pago em parcela única até 60 dias da homologação;
- **Deságio:** 0%; e
- **Atualização:** correção monetária pela Taxa Referencial - TR, acrescida de juros de 0,2% a.m., ambos capitalizados desde a data da homologação do PRJ.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- 1º pagamento em 24/03/2026; e
- 2º pagamento previsto para 23/04/2026.

Classe I Trabalhista excedente a 150 salários mínimos

OBSERVAÇÕES

- Eventual crédito que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a classe dos créditos quirografários e pago nos termos da cláusula 4.3.3 – **Condição B.**

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, , vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

Classe II – Garantia Real

OBSERVAÇÕES

- Não há credores na Classe II – Garantia Real; e
- Eventual habilitação de credores nessa Classe, o pagamento será feito de acordo com a proposta de pagamento prevista na cláusula 4.3.3 da Classe III – Quirografários – **Condição B.**

Classe IV - ME/EPP Condição D

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, , vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

OBSERVAÇÕES

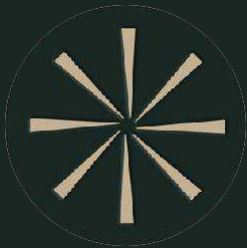
- Eventual crédito trabalhista que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a Classe III – quirografários – **Condição B**, nos termos da cláusula 4.3.3; e
- A ausência de manifestação da opção de recebimento, ou manifestação após o prazo de 10 dias úteis contados da data da homologação, ensejará o enquadramento direto na **Condição B**.

- A ausência de manifestação da opção de recebimento, ou manifestação após o prazo de 10 dias úteis contados da data da homologação, ensejará o enquadramento direto na **Condição D**.

Credor Colaborador Fornecedor Condição E	Credor Colaborador Fornecedor Condição F	Credor Colaborador Financeiro Condição G	
CONDIÇÕES ▪ Pagamento: valor fixo de R\$ 1 milhão em até 90 dias da homologação; ▪ O credor que optar por esta forma de pagamento renunciará a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 1 milhão; ▪ Deságio: o que exceder R\$ 1 milhão; ▪ Atualização: Não há. OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS ▪ Pagamento previsto para 05/2026.	CONDIÇÕES ▪ Pagamento: valor fixo de R\$ 4,5 milhões em até 120 dias da homologação; ▪ O credor que optar por esta forma de pagamento renunciará a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 4,5 milhões; ▪ Deságio: o que exceder R\$ 4,5 milhões; e ▪ Atualização: Não há. OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS ▪ Pagamento previsto para 06/2026.	CONDIÇÕES ▪ Deságio: 0%; ▪ Carência: até 12/2025; ▪ Atualização: variação anual do CDI, acrescido de juros remuneratórios de 3,5% a.a., incidente desde a data do pedido de RJ até o efetivo pagamento; ▪ Periodicidade e parcelas - correção e juros: pagamentos trimestrais, sempre no último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil de 03/2026; e ▪ Periodicidade e parcelas - principal: 8 parcelas semestrais, sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, após o período de carência. OBSERVAÇÕES ▪ Amortização conforme tabela da cláusula 4.5.2.2, fl. 5.067.	

Credor Colaborador Ex- Sócio/Locador Condição H	Credor Colaborador Ex- Sócio/Locador Condição H		
Crédito vencido até o pedido de RJ	Crédito vencido após o pedido de RJ		
CONDIÇÕES	CONDIÇÕES		
▪ Deságio: o que exceder R\$ 94 milhões; ▪ Carência: até 12/2029; ▪ Atualização: corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e ▪ Periodicidade e parcelas: 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil de 01/2030 e as demais no último dia útil dos meses seguintes.	▪ Pagamento inicial: R\$ 8 milhões em até 10 dias corridos, contados do recebimento do Termo de Adesão, sendo que caso este pagamento não seja realizado até 30/11/2025, a cada virada de mês ou fração a partir de 01/12/2025 o referido valor será acrescido de R\$ 2 milhões, até que o pagamento inicial seja realizado; ▪ Levantamento de penhora: adicionalmente ao pagamento inicial, esses credores receberão o valor de R\$ 7.115.116,66 penhorado na Execução nº 1172655-49.2023.8.26.0100, acrescidos dos rendimentos creditados na conta judicial. Para tanto, em até 10 dias corridos, contados do recebimento do Termo de Adesão, as partes apresentarão petição conjunta informando que o valor é devido e concordando com o levantamento pelos credores ex-sócios/locadores;	▪ Pagamentos mensais: a partir do mês subsequente ao recebimento do Termo de Adesão, e no mesmo dia nos meses seguintes até que ocorra a devolução de cada um dos imóveis operacionais, a FMU pagará os valores contantes no Anexo 2.1.3.6, que deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a partir da data da homologação; ▪ Campus Hovet e Vila Mariana: com a devolução do campus HOVET e Vila Mariana, respectivamente em 21.08.2026 e 31.12.2026, o valor dos pagamentos mensais serão automaticamente reduzidos no valor atualizado relativo ao imóvel devolvido; ▪ Distribuição dos pagamentos: os colaboradores ex-sócios/locadores poderão redistribuir os pagamentos mensais entre si, mediante envio de comunicação na forma da cláusula 13.3, indicando o valor a ser pago a cada um, com anuência expressa de todos os colaboradores ex-sócios/locadores;	▪ Garantias: a FMU deverá apresentar seguro- fiança no valor de R\$ 7.500.000,00, correspondente a 3 parcelas dos pagamentos mensais conforme disposto no Anexo 2.1.3.6; ▪ Os créditos dos Colaboradores Ex-Sócios/Locadores poderão contar com garantias adicionais de terceiros, mediante celebração de novos instrumentos contratuais; e ▪ Novação e quitação: mediante a assinatura do Termo de Adesão, os respectivos contratos de locação dos Imóveis Operacionais serão considerados novados, passando este PRJ a regular a relação jurídica estabelecida entre as partes.

Classe I



Credores que apresentaram dados bancários

CREDITORES	CRÉDITO QGC ATÉ 150 SM	1º PGTO 24/03/2026	SALDO A PAGAR EM 03/2026	STATUS
		PAGAMENTO		
BAZI E SANT ANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 3.540,71	R\$ 3.550,32	R\$ 0,00	Quitado
BONETTI & PAVANELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.504,07	R\$ 0,00	Quitado
CAIO DE SOUZA AVELINO	R\$ 55.939,20	R\$ 10.027,14	R\$ 45.937,97	Em cumprimento
CECILIA VICENTINI DE CAMPOS GOES	R\$ 227.700,00	R\$ 10.027,14	R\$ 217.698,77	Em cumprimento
CESCON, BARRIEU, FLESCHE, BARRETO E VIANA RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 15.771,25	R\$ 10.027,14	R\$ 5.770,02	Em cumprimento
CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 17.753,31	R\$ 10.027,14	R\$ 7.752,08	Em cumprimento
GIOVANI PAGLIUSI LOBATO E MOURA	R\$ 227.700,00	R\$ 10.027,14	R\$ 217.698,77	Em cumprimento
J. S. ZAGATO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.308,96	R\$ 0,00	Quitado
MARTA FIGUEIREDO FERNANDES CARDOZO	R\$ 19.500,00	R\$ 10.027,14	R\$ 9.498,77	Em cumprimento
MARCEL CAVALCANTI MARQUESI SOCIEDADE DE ADV	R\$ 800,00	R\$ 802,17	R\$ 0,00	Quitado
MONTAGNOLLI, ALVARENGA, BETETO & EL ATRA ADV	R\$ 150,40	R\$ 150,81	R\$ 0,00	Quitado
NADER, NAKADA, COCIOLITO E MARTINS ADVOCACIA	R\$ 471,91	R\$ 473,19	R\$ 0,00	Quitado
PIRES E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 212.254,78	R\$ 10.027,14	R\$ 202.253,55	Em cumprimento
S.S. GRACIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 9.318,90	R\$ 9.344,20	R\$ 0,00	Quitado
TADEU SILVESTRE DA SILVA	R\$ 113.333,32	R\$ 10.027,14	R\$ 103.332,09	Em cumprimento
TOTAL	R\$ 909.033,78	R\$ 99.350,84	R\$ 809.942,05	-

OBSERVAÇÕES

- Dos 19 credores listados na Classe I até março de 2026, 15 informaram seus dados bancários, possibilitando a realização do pagamento inicial em 24/03/2026.
- Dentre esses credores, 7 tiveram seus créditos integralmente quitados, mediante pagamentos que totalizaram o montante de R\$ 19.133,72.
- Os demais 8 credores receberam o pagamento inicial de R\$ 10 mil, acrescido de correção monetária e juros, perfazendo o total de R\$ 80.217,12. Após tais pagamentos, remanesce saldo pendente no importe de R\$ 809.942,05, observado o limite de 150 salários-mínimos aplicável aos créditos sujeitos à Classe Trabalhista.
- Quanto aos credores que ainda possuem saldo residual a receber, a quitação complementar encontra-se prevista para 04/2026, ocasião em que os valores remanescentes serão devidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos juros incidentes até a data do efetivo pagamento.

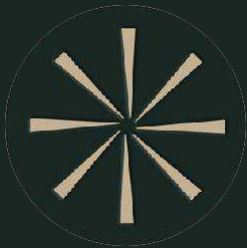
Credores que não apresentaram dados bancários

CREDITORES	CRÉDITO QGC ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 1.542,44
DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR	R\$ 40.633,90
MARIA ARLETE ALVES DE ANDRADE	R\$ 56.203,07
ROBSON SILVA DE LIMA	R\$ 51.372,81
TOTAL	R\$ 149.752,22

OBSERVAÇÕES

- Até o encerramento do mês de março de 2026, 4 credores ainda não haviam apresentado os dados pessoais e bancários indispensáveis à viabilização do pagamento de seus respectivos créditos.
- No mais, os valores indicados na tabela ao lado contemplam exclusivamente os créditos listados na **Classe I**, limitados ao valor de R\$ 227,7 mil, equivalente a 150 salários mínimos vigentes em 2025. A apuração definitiva das quantias atualizadas devidas será realizada oportunamente, por ocasião da apresentação das informações pendentes pelos respectivos credores e do consequente início dos pagamentos

Classe III



Condição A	→	R\$ 2.667.210,38
Condição B	→	R\$ 10.190.066,11
Condição E	→	R\$ 1.767.804,70
Condição F	→	R\$ 7.604.844,71
Condição G	→	R\$ 82.217.703,39

OBSERVAÇÕES

- Até março de 2026, havia **149 credores** habilitados nesta Classe, titulares de créditos que totalizam R\$ 104.137.496,16 e USD 310,133.13, os quais poderão receber seus créditos na forma das **Opções A, B, E, F, G ou H**, observando-se as manifestações apresentadas pelos credores quanto à escolha da forma de recebimento, bem como as disposições aplicáveis à Classe III – Quirografária em relação àqueles que deixaram de se manifestar ou o fizeram fora do prazo estabelecido no instrumento recuperacional.
- Cada opção de recebimento possui seu critério de amortização, deságio, periodicidade, carência e outros, conforme detalhada na Seção **Resumo das Condições de Pagamento** do presente Relatório.
- Em março de 2026, houve o primeiro pagamento aos credores Colaboradores Financeiros abrangidos pela **Opção G** do PRJ, conforme demonstrado na página a seguir, enquanto a distribuição dos demais credores arrolados na Classe III – Quirografários, seus respectivos créditos e opções de pagamento está apresentada no **Anexo I**.

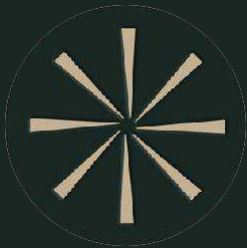
Opção G - Credores Colaboradores Financeiros

			1º TRIM/2026	
			VARIAÇÃO CDI ~3,36%	
			E JUROS ~0,85%	
CREDORES	VALOR QGC	CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 31/12/25	PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH	R\$ 31.217.270,10	R\$ 35.841.782,56	R\$ 1.515.631,89	R\$ 34.326.150,67
BANCO XP S.A	R\$ 26.062.577,18	R\$ 29.923.475,73	R\$ 1.257.673,50	R\$ 28.665.802,23
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 24.937.856,11	R\$ 28.632.138,99	R\$ 1.209.725,87	R\$ 27.422.413,12
TOTAL	R\$ 82.217.703,39	R\$ 94.397.397,28	R\$ 3.983.031,26	R\$ 90.414.366,02

OBSERVAÇÕES

- 3 credores listados na Classe III informaram seus dados bancários e optaram pela condição de pagamento estabelecida na Opção G, constante na cláusula 4.5.2.2 do Plano de Recuperação Judicial, estabelecendo-se como Credores Colaboradores Financeiros e recebendo o pagamento inicial de seus créditos em 31/03/2026.
- Neste primeiro pagamento foram abrangidos apenas a correção monetária e os juros remuneratórios calculados para o período de 01/01/2026 a 31/03/2026, equivalente ao primeiro trimestre do ano corrente, totalizando R\$ 3.983.031,26, enquanto o adimplemento do valor principal dos créditos terá início em 06/2026.
- Os valores pagos em março de 2026, foram apurados com base nos créditos atualizados desde a data do pedido de recuperação judicial em 13/03/2025 até 31/12/2025, nos termos da cláusula de referência.

Classe IV

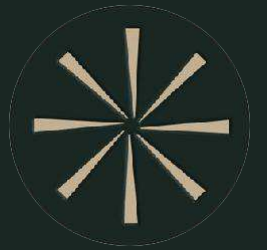


Condição C	→	R\$ 739.366,52
Condição D	→	R\$ 633.346,23
Condição E	→	R\$ 1.463.263,07

OBSERVAÇÕES

- Na Classe IV – ME e EPP, até março de 2026 havia **184 credores** habilitados, titulares de créditos que totalizam **R\$ 2.835.975,82**, os quais poderão receber seus créditos na forma das **Opções C, D, E, F, G ou H**, observando-se as manifestações apresentadas pelos credores quanto à escolha da forma de recebimento, bem como as disposições aplicáveis à Classe dos ME e EPP em relação àqueles que deixaram de se manifestar ou o fizeram fora do prazo estabelecido no instrumento recuperacional.
- Cada opção de recebimento possui seu critério de amortização, deságio, periodicidade, carência e outros, conforme detalhada na Seção **Resumo das Condições de Pagamento** do presente Relatório, cabendo, por ora, demonstrar apenas o quadro geral de distribuição dos credores conforme as opções escolhidas ou aplicadas, sendo que a lista completa dos credores arrolados na Classe IV – ME e EPP, seus créditos e opções de pagamento está apresentada no **Anexo II**.

Conclusão



CLASSE I – TRABALHISTA

- **19 credores** arrolados, dos quais **7** foram **quitados** em março de 2026, **8** credores possuem saldo a receber e os outros **4** credores não apresentaram os dados bancários.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- **149 credores** arrolados com créditos no valor total de R\$ 104.137.496,16 e USD 310,133.13, os quais receberão seus créditos nos termos das **Opções A, B, E, F, G ou H**.
- Em março de 2026, os credores aderentes da **Opção G** receberam o pagamento inicial de seus créditos referente a correção monetária e aos juros remuneratórios, seguindo o fluxo de adimplementos estabelecido aos **Credores Colaboradores Financeiros**.
- Já para os demais credores quirografários, não houve pagamentos no mês de referência, tendo em vista os prazos para início dos adimplementos aplicados a Classe III – Quirografários.

CLASSE IV – ME/EPP

- **184 credores** arrolados com créditos de R\$ 2.835.975,82, os quais receberão seus créditos nos termos das **Opções C, D, E, F, G ou H**.
- Não houve pagamentos em março de 2026, tendo em vista os prazos para início dos adimplementos aplicados a Classe IV – ME e EPP.

RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PRJ – MAR/2026			
CLASSE	QGC	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS
Classe I - Trabalhistas	R\$ 2.336.719,39	R\$ 99.350,84	4,3%
Classe III - Quirografários em R\$	R\$ 104.137.496,16	R\$ 3.983.031,26	3,8%
Classe III - Quirografários em USD	USD 310,133.13	USD 0,00	0,0%
Classe IV - ME e EPP	R\$ 2.835.975,82	R\$ 0,00	0,0%
Total R\$	R\$ 109.310.191,37	R\$ 4.082.382,10	3,7%
Total USD	USD 310,133.13	USD 0,00	0%



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ ai.fmu@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

📞 + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010